

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

Ano: 2018

Mês: Abril

Nº X

---

DECRETO 012/2018

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município e legislação pertinente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de um terreno com área total de 494,48 m<sup>2</sup> (quatrocentos e noventa e quatro vírgula quarenta e oito metros quadrados), encravado em propriedade rural sob extensão urbana, situada neste município, de propriedade do espólio do senhor JOSÉ CÍCERO VITURINO, no subúrbio do Bairro São José, limitando-se ao Norte, com o Loteamento Belo Horizonte, ao Sul com o Loteamento Cícero Viturino, ao Leste com residências do Bairro São José, e a Oeste com terras do espólio do senhor José Cícero Viturino, conforme planta planimétrica em anexo.

**Art. 2º** - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a construção de um canal de escoamento de águas pluviais, desobstruindo alagamentos e permitindo área de expansão urbana.

**Art. 3º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

**Art. 4º** - Para fins do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21/06/1941, é declarada de urgência a desapropriação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2018**

**Mês: Abril**

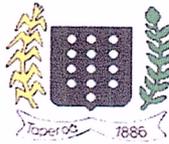
**Nº X**

---

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taperoá-PB, 05 de abril de 2018.

  
**Jurandi Gouveia Farias**  
**Prefeito Constitucional**



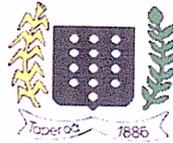
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
"Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974"

Ano: 2018

Mês: Abril

Nº X





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ  
BOLETIM OFICIAL  
PODER EXECUTIVO  
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2018

Mês: Abril

Nº X

MEMORIAL DESCRITIVO

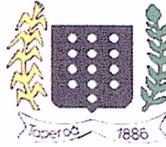
Imóvel: Terreno na Área Urbana.  
Descrição: Desapropriação de Área para Fins de Interesse Público.  
Proponente: Prefeitura Municipal de Taperoá.  
Proprietário: Espólio de José Cícero Viturino.  
Município: Taperoá U.F: PB – BR.  
Área (m<sup>2</sup>): 494,48 metros quadrados.  
Perímetro (m): 359,80 metros.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.202.306,50m e E 740.654,03m; deste segue confrontando ao leste com a Rua Projetada - Bairro São José, com azimute de 180°00'00" por uma distância de 23,26m até o vértice P02, de coordenadas N 9.202.283,24m e E 740.654,03m; deste segue, com azimute de 185°13'30" por uma distância de 9,75m até o vértice P03, de coordenadas N 9.202.273,54m e E 740.653,14m; deste segue, com azimute de 184°02'43" por uma distância de 20,87m até o vértice P04, de coordenadas N 9.202.252,72m e E 740.651,67m; deste segue, com azimute de 184°55'01" por uma distância de 22,16m até o vértice P05, de coordenadas N 9.202.230,64m e E 740.649,77m; deste segue, com azimute de 184°50'39" por uma distância de 12,06m até o vértice P06, de coordenadas N 9.202.218,62m e E 740.648,75m; deste segue, com azimute de 184°01'01" por uma distância de 22,07m até o vértice P07, de coordenadas N 9.202.196,60m e E 740.647,20m; deste segue, com azimute de 184°29'26" por uma distância de 21,33m até o vértice P08, de coordenadas N 9.202.175,34m e E 740.645,53m; deste segue, com azimute de 182°57'24" por uma distância de 8,11m até o vértice P09, de coordenadas N 9.202.167,24m e E 740.645,11m; deste segue, com azimute de 182°32'24" por uma distância de 21,49m até o vértice P10, de coordenadas N 9.202.145,78m e E 740.644,16m; deste segue, com azimute de 183°46'08" por uma distância de 15,98m até o vértice P11, de coordenadas N 9.202.129,84m e E 740.643,11m; deste segue confrontando ao sul com a Rua Projetada - Loteamento Cícero Viturino, com azimute de 269°16'47" por uma distância de 2,80m até o vértice P12, de coordenadas N 9.202.129,80m e E 740.640,31m; deste segue confrontando ao oeste a Área do Espólio de Cícero Viturino, com azimute de 3°46'08" por uma distância de 15,95m até o vértice P13, de coordenadas N 9.202.145,71m e E 740.641,36m; deste segue, com azimute de 2°32'24" por uma distância de 21,47m até o vértice P14, de coordenadas N 9.202.167,16m e E 740.642,31m; deste segue, com azimute de 2°57'24" por uma distância de 8,15m até o vértice P15, de coordenadas N 9.202.175,30m e E 740.642,73m; deste segue, com azimute de 4°29'26" por uma distância de 21,36m até o vértice P16, de coordenadas N 9.202.196,59m e E 740.644,40m; deste segue, com azimute de 4°01'01" por uma distância de 22,08m até o vértice P17, de coordenadas N 9.202.218,62m e E 740.645,95m; deste segue, com azimute de 4°50'39" por uma distância de 12,08m até o vértice P18, de coordenadas N 9.202.230,66m e E 740.646,97m; deste segue, com azimute de 4°55'01" por uma distância de 22,14m até o vértice P19, de coordenadas N 9.202.252,72m e E 740.648,87m; deste segue, com azimute de 4°02'43" por uma distância de 20,88m até o vértice P20, de coordenadas N 9.202.273,54m e E 740.650,34m; deste segue, com azimute de 5°13'30" por uma distância de 9,65m até o vértice P21, de coordenadas N 9.202.283,15m e E 740.651,22m; deste segue, com azimute de 360°00'00" por uma distância de 23,35m até o vértice P22, de coordenadas N 9.202.306,50m e E 740.651,22m; deste segue confrontando ao norte com a Rua Projetada - Bairro São José, com azimute 90°00'00" por uma distância de 2,80m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGS, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Taperoá-PB/ Março de 2018.

João Rafael Maciel Campos  
TÉCNICO AGRIMENSOR  
CREA - PE 181498/98  
Responsável Técnico:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2018

Mês: Abril

Nº X

**CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS, COORDENADAS**

IMÓVEL: Terreno na Área Urbana.  
 PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Taperoá.  
 MUNICÍPIO: Taperoá-PB.  
 Datum: SIRGAS2000 Meridiano Central: 39 WGR

Pontos	Coord.Norte	Coord.Este	Azimute	Distância	Fator Escala	Latitude	Longitude
F01 F02	9.202.306,50	740.654,03	180°00'00"	23,26	1.00031211	7°12'41,048" S	36°49'14,472" W
F02 F03	9.202.283,24	740.654,03	185°13'30"	9,75	1.00031211	7°12'41,805" S	36°49'14,468" W
F03 F04	9.202.273,54	740.653,14	184°02'43"	20,87	1.00031210	7°12'42,121" S	36°49'14,496" W
F04 F05	9.202.252,72	740.651,67	184°55'19"	22,16	1.00031210	7°12'42,799" S	36°49'14,540" W
F05 F06	9.202.230,64	740.649,77	184°50'39"	12,06	1.00031203	7°12'43,518" S	36°49'14,599" W
F06 F07	9.202.218,62	740.648,75	184°01'31"	22,07	1.00031203	7°12'43,908" S	36°49'14,633" W
F07 F08	9.202.196,60	740.647,20	184°29'26"	21,33	1.00031207	7°12'44,626" S	36°49'14,677" W
F08 F09	9.202.175,34	740.645,53	182°57'25"	8,11	1.00031206	7°12'45,318" S	36°49'14,723" W
F09 F10	9.202.167,24	740.645,11	182°32'24"	21,49	1.00031206	7°12'45,581" S	36°49'14,741" W
F10 F11	9.202.145,78	740.644,16	183°46'08"	15,98	1.00031205	7°12'46,280" S	36°49'14,763" W
F11 F12	9.202.129,84	740.643,11	263°16'47"	2,80	1.00031204	7°12'46,799" S	36°49'14,803" W
F12 F13	9.202.129,80	740.640,31	3°48'06"	15,95	1.00031203	7°12'46,801" S	36°49'14,891" W
F13 F14	9.202.145,71	740.641,36	2°32'24"	21,47	1.00031203	7°12'45,583" S	36°49'14,860" W
F14 F15	9.202.167,16	740.642,31	2°57'24"	8,15	1.00031204	7°12'45,320" S	36°49'14,832" W
F15 F16	9.202.175,30	740.642,73	4°29'26"	21,36	1.00031204	7°12'44,320" S	36°49'14,820" W
F16 F17	9.202.196,59	740.641,40	4°01'01"	22,68	1.00031205	7°12'44,626" S	36°49'14,763" W
F17 F18	9.202.218,62	740.645,95	4°30'39"	12,08	1.00031206	7°12'43,909" S	36°49'14,721" W
F18 F19	9.202.230,66	740.648,97	4°55'01"	22,14	1.00031207	7°12'43,517" S	36°49'14,690" W
F19 F20	9.202.252,72	740.648,87	4°02'43"	26,88	1.00031208	7°12'42,799" S	36°49'14,632" W
F20 F21	9.202.273,54	740.650,34	5°13'30"	9,65	1.00031209	7°12'42,121" S	36°49'14,583" W
F21 F22	9.202.283,15	740.651,22	360°00'00"	23,35	1.00031209	7°12'41,809" S	36°49'14,560" W
F22 F01	9.202.306,50	740.651,22	90°00'00"	2,80	1.00031209	7°12'41,048" S	36°49'14,563" W

Perímetro: 359,80 m  
 Área total: 494,48 m²

*João Rafael Giaclet Campos*  
 TÉCNICO AGRIMENSOR  
 CREA - PB 181458/98 - 0